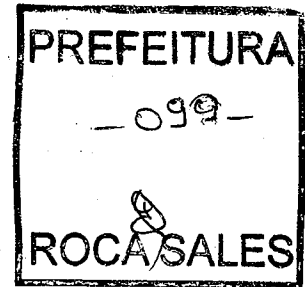




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/19



Parecer Técnico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA PADRE FERNANDO STEFFEN, Nº 150
MUNICÍPIO: ROCA SALES - RS
CNPJ: 04.223.109/0001-49

Trata o presente processo de formalização de parceria, através do **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de **atividade**, com a finalidade de conceder **incentivo ao canto coral**, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, como consta no mencionado Chamamento, que será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17**.

A íntegra do **Chamamento Público nº 003/19** foi encaminhado para fins de análise e posterior emissão de Parecer Técnico sobre a possibilidade de continuação ou não do feito.

Análise Técnica deve ser realizada de acordo com as alíneas do inc. V do art. 35, da Lei, como segue:

35 - ...

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;



O presente processo tem por objetivo a celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ por meio da formalização do Termo de Colaboração a ser executado em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso público, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, conforme mencionado no referido Chamamento.

De acordo com a análise dos documentos que instruem o Chamamento Público, ficou demonstrado que os atos praticados estão de acordo com a legislação das Parcerias e que a referida Organização da Sociedade Civil supracitada preenche todos os requisitos solicitados no edital, expressando dessa forma a viabilidade da parceria, visto que, os interesses são recíprocos e atendem os objetivos da política pública do Município através da execução do seu objeto.

Verificou-se no processo que os objetivos da parceria estão de acordo com o mérito da proposta de trabalho, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, e de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho. Conforme análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho está coerente com o objeto proposto, atendendo o interesse público, possibilitando a sua efetiva formalização e fiscalização.

Ainda, em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 foi designado o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, através da Portaria 635/2017. Igualmente, conforme art. 2º, inciso XI da referida Lei, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria 637/2017, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução e conforme cronograma de desembolso dos recursos apresentado, atendem a sua finalidade uma vez que serão utilizados para o pagamento de despesas com transporte na participação de eventos e remuneração a Regentes e Coordenadores musicais, confecção de figurinos. De acordo com os documentos em anexo constatou-se que a referida Entidade descrita acima possui experiência prévia na realização do objeto da parceria, o que comprova sua capacidade técnica.

Desse modo, perante o exposto acima e a documentação anexo ao presente Chamamento Público, restou demonstrado que a referida Organização da Sociedade Civil preenche todos os requisitos exigidos no edital, razão pelo qual encaminho o parecer FAVORÁVEL para a conseqüente elaboração do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, em 016 de julho de 2019.

Liane Werner Capalonga
LIANE WERNER CAPALONGA

Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/19



Parecer Jurídico.

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA PADRE FERNANDO STEFFEN, Nº150.
MUNICÍPIO: ROCA SALES- RS
CNPJ: 04.223.109/0001-49

Vem a essa Assessoria Jurídica, para análise e posterior Parecer a íntegra do **Chamamento Público nº 003/2019**, que trata da formalização de parceria, através de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC) acima referida, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com a finalidade de conceder **incentivo ao canto coral**, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales. Como consta no mencionado Chamamento, este, será processado de acordo com as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e pelo **Decreto Municipal nº 2438/17** que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias.

É o relatório.

Análise Jurídica deve ser realizada de acordo com o inc. VI do art. 35, da Lei, como segue:

35 - ...

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.

- analisar a possibilidade de celebração da parceria e de todos os aspectos jurídicos nela envolvidos, especialmente quanto à observância da Lei nº 13.019/14;

- analisar a observância dos princípios e normas jurídicas de direito público;

- verificar a não ocorrência dos casos de improbidade administrativa, referidos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 13.019/14, que alteram, respectivamente, os arts. 10 e 11 da Lei nº 8.249/1992.

O presente processo tem por finalidade a celebração de parceria por meio da formalização do Termo de Colaboração, a ser executada em regime de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Cabe destacar de início que para a celebração e formalização do Termo de Colaboração pela Administração Pública, devem ser observados os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

Constitucionais conforme determina o art. 37 da CF/88 e art. 2º, XII da Lei 13.019/14., bem como, os requisitos previstos nos arts 33 a 35 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2438/17.

PREFEITURA

- José

ROCA SALES

Chamamento Público nº 003/19 - 28

De acordo com a análise do processo apurou-se que, foi lançado o Edital de Chamamento Público 003/19 e este atende os requisitos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2438, de 12 de julho de 2017, foi disponibilizado na página e sítio oficial da Administração pelo prazo mínimo de 30 dias em atenção ao art. 26 da lei 13.019/14.

Na data designada, 24/06/2019, compareceu a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ, devidamente credenciada, tendo apresentado os objetivos da parceria e a proposta de trabalho a serem analisados pela Comissão de Seleção previamente designada conforme Portaria nº 636/2017.

No que se refere à natureza da Instituição, está de acordo com o Estatuto Social, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos enquadrando-se na Classificação do art. 2, I, a, da Lei nº 13.019/2014.

Verificou-se que a documentação foi apresentada em tempo hábil, de acordo com as exigências formais do Edital de Chamamento Público, o Plano de Trabalho em conformidade com a lei, estando presentes os requisitos fundamentais, como proposta de trabalho, cronograma de execução de metas, descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa das despesas, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei 13.019/14.

Ainda, foi especificado o objetivo geral do plano de trabalho, seu público alvo de alcance, a descrição da realidade local, bem como o impacto social esperado junto ao Município na realização, na realização da parceria em mútua cooperação.

Presentes no referido processo as cópias do estatuto social, a relação de dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Associação Cultural São José, para fins de habilitação e formalização da parceria, estão em conformidade com a legislação vigente, nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14 e de acordo com o Decreto Municipal **2438**, de 12 de julho de 2017.

Outrossim, foi especificado o Objetivo geral do Plano de trabalho, seu público- alvo de alcance, a descrição da realidade local, bem como o impacto social esperado desta parceria, junto ao Município.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi devidamente designada pela Portaria 637/2017 que se utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

Assim, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Cultural São José, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, cumprem todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS**

Portanto, após análise do processo, em especial da documentação apresentada pela entidade supramencionada, o meu parecer é **FAVORÁVEL** à celebração da parceria, pois foram atendidas as disposições contidas no Chamamento Público supramencionado, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/14 e no **Decreto Municipal nº 2438/17**, encaminhado para formalização do Termo de Colaboração.

Contudo a consideração superior

Roca Sales, em 18 de julho de 2019.

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município

